



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77006-336 | Tel.: (63) 3218.2600 | www.naturatins.to.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSPTO.

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.195.942/0001-21, com sede na AANE 40, QI 02, AL. 01, LT. 03-A, Centro, Palmas – TO, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 1774634 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 423.672.981-41, nomeado pelo Ato nº 26-NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Nº 5762, de mesma data, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominado simplesmente **NATURATINS** e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSPTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.109/0001-18, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Cristiano Barbosa Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas – TO, portador da carteira de identidade nº. 0401135152-SSP/BA e do CPF nº. 617.225.965-20, nomeado por meio do Ato nº. 1 – NM, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.268 na mesma data, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer mútua cooperação técnica entre o Naturatins e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins por meio do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, visando à realização de ações aéreas conjuntas de fiscalização e monitoramento ambiental e ações de prevenção, levantamento, monitoramento e combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação estaduais do estado do Tocantins.

Subcláusula Única: A implementação do objeto deste Acordo poderá ser feita em caráter ordinário e extraordinário. As ações ordinárias deverão estar em conformidade com um Plano de Trabalho, que depois de aprovado e subscrito pelas partes, passará a integrar o presente Acordo, independente de transcrição, na forma do roteiro mínimo indicado no Anexo Único. As ações extraordinárias serão destinadas a ocorrências emergenciais e deverá ser emitido relatório da operação que, após concluída a operação, deverá ser juntado ao processo administrativo relativo a este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para cumprimento do objeto deste Termo, ficam a seguir estipuladas as obrigações das Partes:

I – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

estabelecer, por meio de planejamento conjunto, procedimentos e rotinas necessárias para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

elaborar o Plano de Trabalho para implementar as ações conjuntas que visem atingir o objetivo deste Acordo;



promover a capacitação técnica de servidores no âmbito deste Acordo;
prover toda a logística e insumos necessárias para realização das operações, respeitadas as suas regulamentações internas e dotações orçamentárias;

promover a transparência e a sensibilização da sociedade através de atividades de Educação Ambiental e divulgação das operações nas páginas web oficiais de cada órgão no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica;

disponibilizar equipe, veículos, embarcações, equipamentos e demais insumos necessários para a realização das operações, conforme Plano de Trabalho, demandas emergenciais e disponibilidade de insumos;

designar servidores, sendo um titular e outro suplente, para desempenharem a função de ponto focal para acompanhar este Acordo de Cooperação Técnica e realizar as diligências que se façam necessárias para que o objetivo deste Acordo seja atingido.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA SSPTO:

disponibilizar a aeronave, equipamentos e respectiva tripulação do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER) nas operações conjuntas;

disponibilizar apoio, estrutura logística e insumos necessários ao funcionamento da aeronave em campo.

arcar com os custos operacionais e de manutenção da sua equipe em campo.

disponibilizar, quando possível e necessário, equipe de policiais da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários – DEMAG para investigar e identificar organizações criminosas relativas a crimes ambientais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO NATURATINS:

coordenar, no âmbito deste Acordo de Cooperação, as ações/operações conjuntas de proteção contra ilícitos ambientais, prevenção e combate aos incêndios florestais nas Unidades de Conservação estaduais;

quando necessário, disponibilizar equipes da Assessoria Técnica e de Planejamento, Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental e Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas para as ações/operações;

disponibilizar equipes de Fiscais, Brigadistas e Guardas-Parque das Unidades de Conservação para as ações/operações;

disponibilizar alojamentos nas sedes das Unidades de Conservação e logística interna nas UCs.

custear, conforme montante de horas de voo empregadas no ano anterior e disponibilidade financeira, as necessidades relacionadas à manutenção (fornecimento de peças, componentes,



acessórios e ferramentais) da aeronave, modelo: AS 350 B3 PLUS (H 125), matrícula: PR-SST, designativo de chamada: TOCANTINS 01, a serem definidas em plano de trabalho específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação das atividades para atingir o objetivo deste Acordo caberá ao Naturatins conforme a sua missão autárquica. Neste sentido, caberá a cada instituição designar mediante portaria o seu respectivo Ponto Focal, Titular e Suplente.

Subcláusula Única - Os Pontos Focais poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aviso prévio às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não prevê a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as partes.

Subcláusula Única. As despesas decorrentes das atribuições e obrigações previstas neste instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias dos seus responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Para cumprir as atividades detalhadas neste Acordo as partes poderão assinar Termos Aditivos a este Acordo de Cooperação, nos quais poderão ser definidas novas responsabilidades a cada um, incorporados ao presente Acordo e considerados como enunciados que farão parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer das partes poderá publicar/divulgar resultados das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente esta cooperação, mencionando o presente instrumento e a outra instituição signatária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, mediante celebração de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, bem como poderá somente ser rescindido por motivo relevante e mediante comunicação prévia, com antecedência de 90 (noventa dias), salvo por superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da notificação, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer uma das obrigações nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre as partes, com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Instrumento, as partes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão dirimidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Naturatins providenciar a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

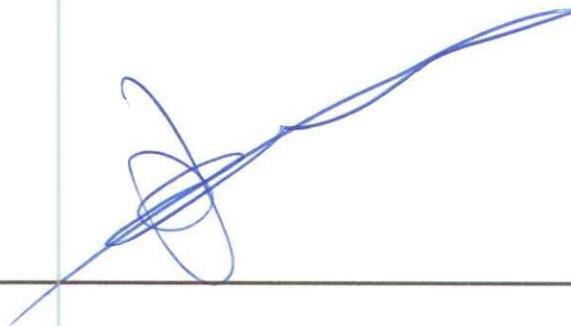
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da assinatura deste instrumento as Partes deverão disponibilizar meios para que o objeto deste Acordo de Cooperação seja integralmente cumprido.

Subcláusula única. Com vistas ao acompanhamento e a fiel execução do objeto deste Acordo, será elaborado pelas Partes, em até 15 (quinze) dias contados de sua assinatura, o Primeiro Plano de Trabalho que deverá ser anexado a este Acordo.

E para validade do que fora acordado, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Palmas/TO, ____ de março de 2021.





302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77006-336 | Tel.: (63) 3218.2600 | www.naturatins.to.gov.br

RENATO JAYME DA SILVA
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77006-336 | Tel.: (63) 3218.2600 | www.naturatins.to.gov.br

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Partícipe			C.N.P.J		
Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS			33.195.942/0001-21		
Endereço					
AANE 40, QI 02, AL. 01, LT. 03-A, Centro, Palmas -TO					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		E.A
Palmas	TO	77.006-336			
Nome do Responsável			CPF		
Renato Jayme da Silva			423.672.981-41		
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula	
1774634 SSP/GO	Presidente				

Órgão/Entidade Partícipe			C.N.P.J		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – SSPTO			25.053.109/0001-18		
Endereço					
Esplanadas das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas – TO.					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		E.A
Palmas	TO	77.015-900	(63) 3218-1843		
Nome do Responsável			CPF		
Cristiano Barbosa Sampaio			617.225.965-20		
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula	
	Secretário				



2 - NOME DO PROJETO

Ações aéreas para Fiscalização e Manejo Integrado do Fogo – MIF nas Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Tocantins.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer mútua cooperação técnica entre o Naturatins e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins por meio do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, visando à realização de ações aéreas conjuntas de fiscalização e ações preventivas e de combates a incêndios florestais nas Unidades de Conservação estaduais do Estado do Tocantins.

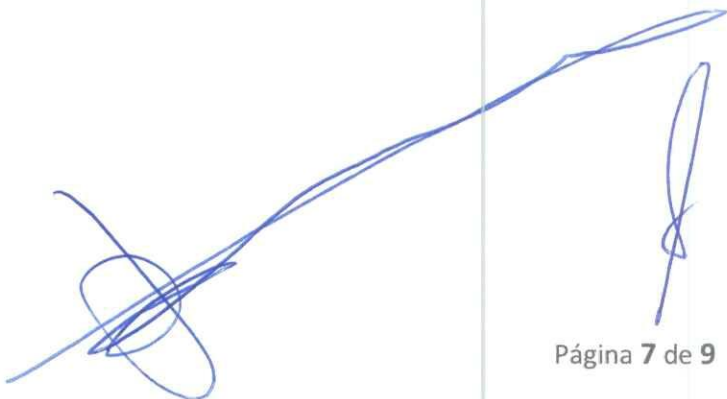
4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O acordo em questão visa a cooperação técnica entre o Naturatins e a SSP para a implementação aérea da Fiscalização Ambiental e Manejo Integrado do Fogo – MIF nas UCs estaduais, compreendendo ações preventivas, tanto de fiscalização quanto para prevenção de incêndios por meio da realização de queimas prescritas no início da estação seca, quanto para ações repressivas de fiscalização e de combate e supressão de incêndios florestais. O desenvolvimento de ações aéreas nas UCs possibilita um ganho no planejamento de ações que visam a proteção e manejo da paisagem, dada a oportunidade de poder visualizar as UCs de maneira mais ampla, contemplando os corredores ecológicos e mosaicos existentes.

A cooperação entre instituições é um meio para atingir resultados mais amplos, além de conquistar outras perspectivas em projetos de cooperação como este. Existem inúmeros benefícios com a cooperação entre instituições como compartilhamento de recursos físicos, que contribuem para o desenvolvimento de ações coordenadas e que economizam recursos podendo ser revertidos para outras situações estratégicas.

5 - OBJETIVO GERAL

Este Plano de Trabalho tem por objetivo regular a aplicação de R\$ das Unidades de Conservação para manutenção da aeronave (Helicóptero) prevendo o trabalho com as ações aéreas visando a Fiscalização e Manejo do Fogo nas UCs.



6 - CRONOGRAMA FÍSICO

Ações	Ano/Semestre											
	2021						2022					
	1º Semestre			2º Semestre			1º Semestre			2º Semestre		
Fiscalização nas UCs	x			x			x			x		x
MIF		X	x		x	x		x	x		x	x
Pato-Mergulhão			x					x				
Apoio a Brigada				x	x	x				x	x	x
Ações Estratégicas		X			x			x			x	

7 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

A modalidade de execução será direta, não sendo necessário o repasse de recursos entre as instituições partícipes.

7.1 - Cronograma de execução financeira:

Proponente	Insumos	Ano/Mês	Valor ¹ (R\$)
Naturatins	Aquisição de uma unidade completa do componente de motores Arriel 2B1 denominado Hydromechanical Unit (HMU).	2021/Fev	280.000,00

7.2 Dados fornecedores.

SAFRAN HELICOPTER ENGINES IND. E COM. DO BRASIL LTDA – Centro de Reparos
Rua Capitão Guynemer 1626 – Xerém CEP 25250-615 – Duque de Caxias – RJ Tel: (55) (21) 3651-7200 Fax: (55) (21) 2679-1234

8 – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES REALIZADAS.

¹ Valor Estimado da peça, componente, acessório ou ferramental.



Ao final de todas as ações realizadas pelos partícipes, será elaborado um relatório conjunto sobre as atividades desenvolvidas.

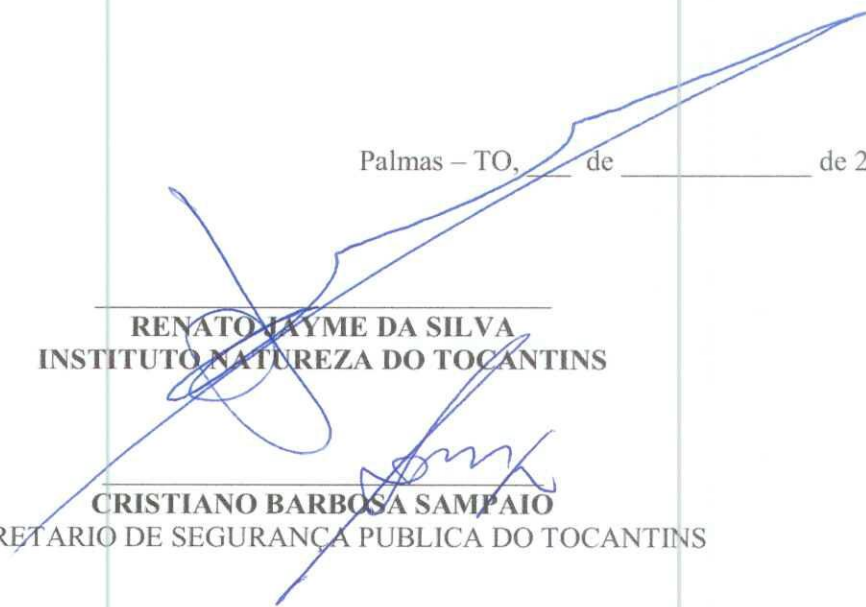
9 – EQUIPE TÉCNICA.

A DEFINIR

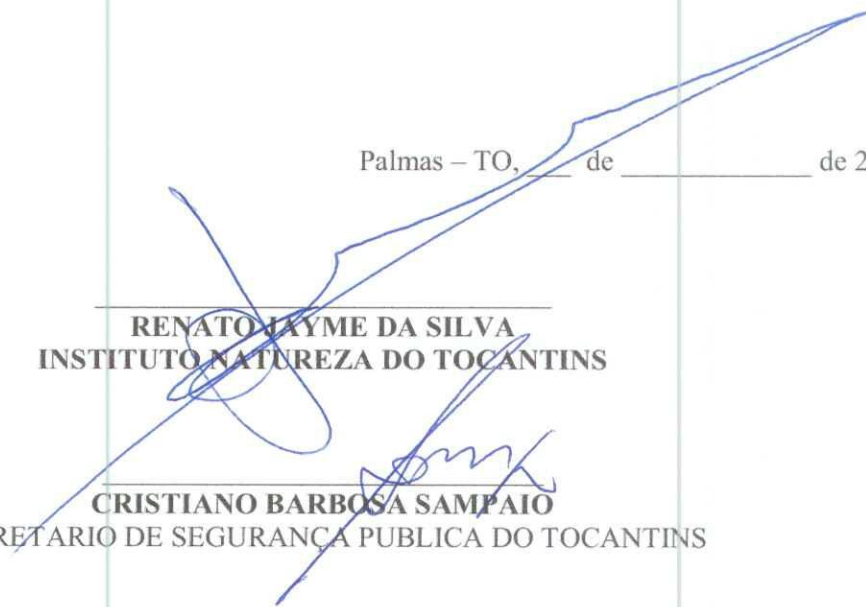
10 – APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Na qualidade de representante legal deste Instituto, aprovo o presente Plano de Trabalho e determino aos setores responsáveis a sua execução e acompanhamento.

Palmas – TO, _____ de _____ de 2021.



RENATO JAYME DA SILVA
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS



CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO TOCANTINS

